

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1583 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro  
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Ensino  
Sub-unidade – Fundo Municipal de Saúde Recurso Vinculado

10.301.104.2.0097 – Manut. Assistência Médica/Odontológica  
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 150.000,00  
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00  
3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00  
3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00  
Fonte 1.55.....R\$ 500.000,00

TOTAL .....R\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – fonte 155 - 1.7.2.3.50.0.1.99 TRANSF DE RECURSOS DO ESTADO PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 18 de novembro de 2022.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kátia Agostini Fraga Rocha  
**Código Identificador:**2B08BB0B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/11/2022. Edição 3393  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>